



EDITAL nº 19/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró - Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria R nº. 962 de 04 de agosto de 2009, publicada no DOU em 07 de agosto de 2009, página 23, seção 2; conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e Resolução 09/2007, do Conselho Diretor, torna público que será realizado, processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Faculdade de Medicina/Curso de Nutrição**, visando suprir licença de concessão obrigatória (licença maternidade).

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	Nº. de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
Nutrição.	01	Graduação em Nutrição, obtida em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação e Mestrado.	40 (quarenta) horas semanais.

1.2 - Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: Ministrar, no mínimo 08 (oito) aulas semanais de disciplinas na área do processo seletivo e participar das demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão propostas pela Coordenação do Curso de Nutrição e da Faculdade de Medicina.

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 - Local e período de inscrições: Avenida Pará nº. 1720, Bloco 2U, sala 23. *Campus* Umuarama, no período de **14 a 28 de março de 2011**, no horário de 8 as 11h e de 14 as 16h. Telefone: (34) 3218-2328 e (34) 3218-2133. E-mail: famed@ufu.br.

2.1.3 - Não havendo candidatos inscritos, o período de inscrições fica, automaticamente, prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis.

2.1.4 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.5 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.6 – Da Remuneração do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

- Assistente Nível 1: R\$ 3.016,52.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível no sítio oficial da UFU e na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, **acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.**

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);



d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) cópia do C.P.F.;

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios deverão estar numerados e ordenados conforme citação no currículo.

2.2.1 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.3 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos –

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado abrangerá as seguintes avaliações:

I - prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório

II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e,

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

6.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

6.2.2 - Depois de sorteada(s) a(s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados. Esta consulta poderá ocorrer em qualquer local à escolha do candidato.

6.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

6.3.1 - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.



6.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

6.4.2 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 09/2007, do CONDİR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5.1 - O candidato de maior pontuação nas atividades de Produção Científica pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5.2 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDİR.

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	CRITÉRIO
Acadêmicos	Doutorado	Fotocópia do Certificado, ou Diploma, ou Documento Oficial	80 pontos para Doutorado e 75 pontos para Mestrado
	Mestrado		
Atividades Didáticas e/ou Profissionais relacionadas à área do Concurso	Exercício da Profissão	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro Comprovante Oficial	0,2 pontos por ano de atividade (até 5 anos)
	Docência na Educação Superior	Comprovante Oficial	1 ponto por disciplina por ano (até 3 pontos)
	Orientação ou Co-orientação de Iniciação Científica, TCC, Monografia, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado	Fotocópia da Folha de Rosto e do Resumo ou Comprovante Oficial	Iniciação Científica, TCC e/ou Monografia = 1 ponto por trabalho (até 3 trabalhos) Dissertação e/ou Tese = 2 pontos por trabalho (até 3 trabalhos)
Produção Científica e/ou Artística	Publicação de Artigo Técnico-Científico em Periódico Internacional Indexado	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	3 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Artigo Técnico-Científico em Periódico Nacional Indexado	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	2 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Trabalho Completo em Periódico Não-Indexado ou Anais de Reunião Científica Nacional ou Internacional	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	1 ponto por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Resumo em Anais de Evento Científico Nacional ou	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	0,5 ponto por publicação (até 3 publicações)



Internacional		
Publicação de Livro Cultural ou Técnico	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	2 pontos por publicação (até 3 publicações)
Publicação de Capítulo de Livro Cultural ou Técnico	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	1 ponto por publicação (até 3 publicações)
Coordenação de Projetos de Pesquisa e/ou de Extensão	Fotocópia de documento comprobatório	1,5 pontos por participação (até 3 participações)
Execução ou Participação em Projetos de Extensão e/ou de Prestação de Serviços	Fotocópia de documento comprobatório	1,0 ponto por participação por ano (até 3 pontos)
Participação como Membro Titular em Bancas de Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado	Fotocópia de documento comprobatório	1,0 ponto por participação (até 3 participações)
Participação como Membro Titular em Banca de Exame de Qualificação de Mestrado ou Doutorado	Fotocópia de documento comprobatório	0,8 ponto por participação (até 3 participações)
Participação como Membro Titular em Bancas de Monografia de Graduação	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
Participação em Comissão Organizadora de Eventos Científicos, Artísticos, Culturais ou Técnicos	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
Participação em Mesa Redonda, Painéis, ou Debates em Eventos Científicos ou Técnicos	Fotocópia de documento comprobatório	0,8 ponto por participação (até 3 participações)
Participação em Banca de Concurso Público, Processo Seletivo, ou Comissão Julgadora	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
Apresentação de Trabalho ou Mostra Documental em Evento Científico Nacional ou Internacional	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
Proferir Palestras ou Conferências, ou Ministras Mini-Cursos em Congressos, Seminários, Simpósios, ou outros Eventos Científicos Nacionais ou Internacionais	Fotocópia de documento comprobatório	1,2 pontos por participação (até 3 participações)



7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, desta Universidade observada a titulação mínima exigida para o processo seletivo.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, www.ufu.br em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que causou o impedimento.

7.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

7.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

7.2 – A classificação dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas e deverá ser igual ou superior a 70.

7.3 - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

9.2 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2011.

Sinésio Gomide Júnior